Lei nº 986, de 08 de setembro de 2011

"Autoriza o Município de Bertioga receber recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo"

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Processo: 600/2011
Projeto: 070/11
Promulgação: 08/09/2011
Publicação: BOM 473, de 09/09/2011
Decreto:
Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos ou retificações.

§ 1º. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras, serviços ou projetos de finalidade e interesse turística.

§ 2º. A cobertura do crédito autorizado no § 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassado.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de Setembro de 2.011.
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlanidni
Prefeito do Município